**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

1. **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de semente de milho para plantio, resistente a roundup e cigarrinha, 02 transgenias, similar (kws), pacote com o mínimo de 60 mil sementes, tecnologia vip 3, para manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura do município de Santo Antônio do Grama/MG.

* 1. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
| 01 | 260 | Sacos | Milho para plantio, resistente a roudup e cigarrinha, 02 transgenias, similar (KWS).Pacote com o mínimo 60 (sessenta) mil sementes. Tecnologia Vip 3. |

* 1. **DO PRAZO**
		1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
		2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
1. **DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
	1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de sementes de milho para plantio, com resistência ao herbicida glifosato (Roundup) e à cigarrinha-do-milho, contendo no mínimo duas transgenias e tecnologia VIP3, em pacote com no mínimo 60 mil sementes, variedade similar à da marca KWS, com vistas à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
	2. A justificativa da contratação fundamenta-se na necessidade de execução da política pública municipal instituída pelo Decreto Municipal nº 81/2022, que regula a distribuição gratuita de sementes aos pequenos produtores rurais, como medida de estímulo à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável, conforme previsão orçamentária contida na Lei Municipal nº 600/2021, que institui o Programa de Desenvolvimento Rural no âmbito da Lei Orçamentária Anual (LOA).
	3. Conforme estabelece o art. 1º do referido decreto, trata-se de uma política pública com finalidade socioeconômica e ambiental, voltada à melhoria da produtividade, ao incentivo à produção agroecológica, à segurança alimentar, e ao fortalecimento das economias locais, por meio da utilização de sementes com alta performance e adaptadas às condições da região.
	4. A contratação justifica-se ainda pela demanda recorrente da população rural do município, bem como pela constatação, por parte da Secretaria Municipal de Agricultura, de que a utilização de sementes convencionais tem sido ineficaz no combate à cigarrinha-do-milho (vetor de doenças severas), além de exigir maior carga de defensivos agrícolas, o que compromete tanto o resultado da lavoura quanto a sustentabilidade do cultivo.
	5. A aquisição de sementes com tecnologia transgênica (duas transgenias e VIP3) permitirá:
* Maior eficiência no controle de pragas e redução do uso de agroquímicos;
* Incremento da produtividade por hectare;
* Resiliência das lavouras a fatores fitossanitários críticos;
* Redução de perdas financeiras aos pequenos agricultores familiares.
	1. A distribuição das sementes, conforme previsto no Decreto Municipal nº 81/2022, será realizada a produtores previamente cadastrados, observando critérios como área limitada a quatro módulos fiscais, renda familiar de até dois salários mínimos, residência no município, e regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal.
	2. Dessa forma, a contratação ora proposta atende ao interesse público primário, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, isonomia e desenvolvimento sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo-se em medida indispensável à execução de política pública municipal já instituída e regulamentada.
1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
	1. A descrição da solução como um todo está no ETP (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).
2. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os requisitos da contratação administrativa estão no ETP (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
	1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
2. Início da execução do objeto: ocorre com a emissão da ordem de fornecimento (OF);
3. Horário para entrega: nos dias e horários indicados na Ordem de Fornecimento, em atendimento às necessidades das Secretarias.
4. Local da prestação dos serviços: Município de Santo Antônio do Grama/MG, no local indicado na Ordem de Fornecimento ou no seu corpo de email.
5. Prazo de entrega: A ordem de fornecimento será enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da realização da entrega.
6. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**
	1. O Contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
	2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
	3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por  01 (um) designado o secretário da pasta.
	4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (§1º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
	5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (§2º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
	6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/21)
	7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Art. 120 da Lei nº 14.133/21)
	8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo. (§1º, art. 121 da Lei nº 14.133/21)
	9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.
	10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como, e-mail.
	11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a efetiva aquisição e emissão da nota fiscal correspondente, conforme especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;
	2. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega do item nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado na nota fiscal correspondente;
	3. A prestação dos serviços está condicionada ao envio da Ordem de Fornecimento (OF) pela Administração.
	4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
	5. Somente serão efetuados os pagamentos às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do Processo Licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.
	6. As notas fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação.
	7. O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
	8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
	9. Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos.
	10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do Processo Administrativo – PA – correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.
	12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.
8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

* 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, por REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

* 1. Os preços deverão ser apresentados com o valor unitário e com o valor global.
1. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
	1. A estimativa do valor total da contratação administrativa é de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).**
2. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.
3. **DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**
	1. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigidos neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas na prestação dos serviços.

Prefeitura de Santo Antônio do Grama
10 de Março de 2025.

**CHRISTIANO ZINATO NETO
Secretário Municipal de Agricultura**